

EDITAL Nº 066/2019-PROGRAD

COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 064/2019-PROGRAD/2019 DE CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA PARA A MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Regulamento do Processo Seletivo Próprio aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste;
- a existência de vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2019;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- o equívoco na contagem de vagas não preenchidas;

TORNA PÚBLICO:

A complementação do Edital nº 064/2019-PROGRAD, de 15/05/2019, para convocação de matrícula para a no limite das vagas do processo seletivo das Vagas Remanescentes - PROVARE, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 1º Para confirmação do interesse em ocupar as vagas disponíveis, os candidatos convocados deverão enviar a documentação abaixo relacionada, até o dia 29/05/2019, para a Coordenação Acadêmica do câmpus de Cascavel, no endereço, Rua Universitária nº 2069, Jardim Universitário, Caixa Postal nº 711, Cascavel/PR, CEP nº 85819-110.

- I. Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que contemple a conclusão deste nível escolar, contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- III. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- IV. uma foto de tamanho 3x4, recente;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);

§ 1º O candidato que não entregar na Coordenação Acadêmica em Cascavel ou não postar nos correios a documentação até o dia 29 de maio de 2019, perderá o direito à vaga.

§ 2º Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme legislação específica.

Art. 2º Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 3º O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);

II - uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;

III - uma foto de tamanho 3x4, recente;

Art. 4º O histórico escolar e demais documentações e informações fornecidas e entregues pelo candidato selecionado serão passíveis de verificação, a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, havendo a perda de direito à vaga para a qual concorreu se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 5º O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único – A não entrega ou o envio dos documentos previstos implica na invalidação do requerimento e consequente perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

Art. 6º A homologação do requerimento de matrícula será efetuada pela Coordenação Acadêmica do Câmpus de Cascavel, quando do recebimento da documentação exigida, e será divulgado no portal PROVARE oportunamente.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 27 de maio de 2019.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I do Edital nº 066/2019-PROGRAD, de 27 de maio de 2019

Inscrição	Nome	Curso	Polo	Classificação
4	ANGELITA RAFAELA FRIEDRICH	Gestão Pública - Tecnólogo	Foz do Iguaçu	5
278	JESSICA SANTOS DA SILVA	Gestão Pública - Tecnólogo	Foz do Iguaçu	6
335	ADILSON PRÁ	Gestão Pública - Tecnólogo	Pato Branco	15
333	LUCAS ANDRÉ NIESCIUR	Gestão Pública - Tecnólogo	Pato Branco	16